



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS  
E. E. PROFESSOR "WALTER SCHEPPIS"  
RUA JOANA DE MENEZES FARO N.º 867 – PAECARÁ – GUARUJÁ  
☎(0XX13)33521121 📠(0XX13)33411522 CEP 11463-000  
C.G.C. 49.187.552/0001-40

## EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ATUAR NO AMBIENTE SALA DE LEITURA/2018.

A Direção da E.E. Professor Walter Scheppis, localizada a Rua Joana de Menezes Faro, N° 867. Bairro Paecara - Guarujá - SP torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na SALA DE LEITURA/2018, nos termos da Resolução SE 76 de 28-12-2017.

### DOS REQUISITOS:

São requisitos à seleção de docentes para atuar como responsável nas Salas ou Ambientes de Leitura: Artigo 4º - **ser portador de diploma de licenciatura plena** com vínculo com a Secretaria da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a **seguinte ordem de prioridade:**

I - docente readaptado;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

§ 1º - **O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.**

...

§ 5º - **Aos novos candidatos inscritos para atuação na sala ou ambiente de leitura, observado o disposto nos incisos II e III, deste artigo, somente poderá haver atribuição na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino;**

§ 6º - A atribuição da carga horária referente ao Projeto deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente em nível de Diretoria de Ensino, vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente.

...

### DO PERFIL DOCENTE

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos.

**Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função: a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;**

**b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;**

**c) domine programas e ferramentas de Informática.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS  
E. E. PROFESSOR "WALTER SCHEPPIS"  
RUA JOANA DE MENEZES FARO N.º 867 – PAECARÁ – GUARUJÁ  
☎(0XX13)33521121 ✉(0XX13)33411522 CEP 11463-000  
C.G.C. 49.187.552/0001-40

**OBS.** O docente deverá estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas. Os interessados de outra Diretoria de Ensino deverão estar cadastrados na Diretoria de Ensino de Santos e entregar a sua proposta de trabalho na(s) escola(s) de interesse.

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão efetuadas de **08/02/2018 a 14/02/2018 das 09:00 às 17:00** diretamente na escola onde o candidato pretenda atuar, devendo para tanto:

1 - apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2018.

2 - preencher a ficha de inscrição na escola com os seguintes dados e informações: Diretoria de Ensino, Unidade Escolar/CIE, nome do docente, RG, RSPV, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico.

3 - entregar Projeto de Trabalho elaborado, que deverá contemplar, no mínimo: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação.

#### **DA SELEÇÃO:**

Para fins de seleção serão considerados:

1 - Projeto de trabalho.

2 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior ao momento da inscrição.

3- Deliberação pelo Conselho de Escola.

#### **DA CARGA HORÁRIA:**

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições conforme **inciso II do artigo 05 da RESOLUÇÃO SE 76, DE 28/12/2017** conforme segue:

II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

a) 16 (dezesesseis) aulas em atividades com alunos;

b) 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

§ 3º - O docente, de que tratam os incisos II e III do artigo 05 da RESOLUÇÃO SE 76, DE 28/12/2017, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 40 horas semanais, com atribuição de aulas regulares.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS**  
**E. E. PROFESSOR “WALTER SCHEPPIS”**  
**RUA JOANA DE MENEZES FARO N.º 867 – PAECARÁ – GUARUJÁ**  
**☎(0XX13)33521121    📠(0XX13)33411522    CEP 11463-000**  
**C.G.C. 49.187.552/0001-40**

§ 4º - O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

#### **VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:**

A relação dos candidatos selecionados será publicada na Unidade Escolar onde foi feita a inscrição no dia 16/02/2018 a partir das 14:00. As atribuições serão formalizadas pelo Diretor da Escola conforme estabelece o artigo 6º da Resolução SE 76/2017.

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ATA .
- 3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de 4 classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- 5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2018.
- 6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino.
- 7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Guarujá, 07 de fevereiro de 2018.